



**CONGRESSO NACIONAL**  
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 2338/2023)**

Suprimam-se o inciso XXXV do art. 4º e o inciso I do art. 18 do PL, renumerando-se os demais.

**JUSTIFICAÇÃO**

Diferentemente da LGPD, que possui Seção própria (Seção II – art. 41) para tratar das funções do encarregado, tal não ocorre no texto do Substitutivo, que apenas o define no inciso XXXV do art. 4º, e informa sobre a sua indicação no inciso I do art. 18, sem atribuir-lhe outras funções.

Sendo assim, sugere-se a supressão do inciso XXXV do art. 4º, e, por consequência lógica, a supressão do inciso I do art. 18 do relatório.

Sala das sessões, 18 de junho de 2024.

**Senador Laércio Oliveira**  
**(PP - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3726429939>